

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alair Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada **CONTRATANTE**.

EHS-SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede na Avenida Treze de Maio, 23 - Sala 2101 a 2103 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20031-000, inscrita no CNPJ sob o número 29.102.654/0001-08, e **EHS SERVIÇOS & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 15.026.202/0001-80, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços de implantação do PGR – Programa Geral de Riscos – GRO – Gerenciamento de Riscos ocupacionais, em substituição do PPRA conforme NR 1 – Portaria nº 6.730 de 09 de março de 2020, implantação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, realização de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do Laudo de Insalubridade e Periculosidade NR 15 NR 16 e elaboração da AET – Análise Ergonômica do Trabalho NR 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATADA** passará a receber o valor informado na tabela abaixo, de acordo com a quantidade e tipo de serviço realizado.

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
1.	PGR – Programa geral de Riscos GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais NR1 – Portaria 6.730 de 09 de março de 2020	R\$ 645,47
1.1	Acompanhamento do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – NR1 – Portaria 6.730 de 09 de março de 2020	R\$ 74,04 SEMESTRAL
2.	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	R\$ 306,77
3.	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional - NR7 *Não estão inclusos exames complementares, caso seja necessário, a empresa contratante fica responsável pela apresentação dos mesmos	R\$ 43,63
4.	AET - Análise Ergonômica do Trabalho - NR17 (Revisão)	R\$ 528,92
5.	LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	R\$1.258,83
6.	Laudo de Insalubridade e Periculosidade – NR15 – NR 16 PAGAMENTO: 50% NA CONTRATAÇÃO 50% NA ENTREGA DO SERVIÇO	R\$ 1.363,56
7.	Geração arquivo XML e envio para o eSocial *SERVIÇO FEITO PELA EHS SERVIÇOS & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ sob o número 15.026.202/0001-80, em convênio com a empresa LFS WEB TECNOLOGIA - CNPJ sob o número 25.004.858/0001-55.	R\$ 359,66 ANUAL

2.1.1. Os valores foram reajustados em 5,784840% tendo como base o índice IPCA - IBGE anual acumulado, de janeiro a dezembro de 2022, por ser o último disponível na data da renovação.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente documento prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses).

3.2. O CONTRATO poderá ser rescindido a critério da CBTM e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vencidas sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão ou por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE até o último dia do mês da prestação do serviço.

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.



Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. As Partes e Testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2**, de 24 de agosto de 2001 em vigor no Brasil, que estão de absoluto acordo com o presente Instrumento e, por estarem plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de se observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista da possibilidade de acessar a via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar a versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2023.


Representantes Legais:

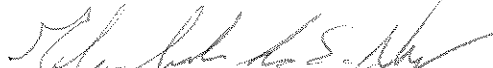


Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
 

CONTRATADA EHS Segurança do Trabalho Ltda.
Eduardo H. Sabatini
Diretor

Testemunhas:



CBTM - Ordenador da Despesa


Testemunha CONTRATADA